

**PROMILK LATICÍNIOS LTDA 'em Recuperação Judicial'**  
**ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**2ª CONVOCAÇÃO: INICIADA EM 08-11-17, COM CONTINUIDADE EM 07-12-17,**  
**07-02-18, 26-03-18, 08-05-18, 18-06-18, 14-08-18 E 17-09-18**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às onze horas e três minutos da manhã, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial da empresa PROMILK LATICÍNIOS LTDA 'em Recuperação Judicial', processo registrado sob nº 047/1.14.0003199-1 (CNJ: 0007264-77.2014.8.21.0047), que tramita perante a 1ª Vara Judicial de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, apregou os presentes e encerrou a lista de presença, que também contou com a presença dos sócios Erico Rex e Maurício Sussenbach de Abreu. O Sr. Ricardo Frighetto, procurador do Banco Bannisul, atuou como secretário da mesa. Dispensada a verificação de *quórum*, por se tratar de continuidade da segunda convocação iniciada em 08-11-2017. A Administradora Judicial declarou aberta a continuidade da solenidade, tendo ponderado que o ato está sendo gravado e será colacionado aos autos do processo e, de imediato, passado a palavra ao procurador da recuperanda, Dr. Jairo Cocconi, inscrito na OAB/RS 24.727, que informou que estavam realizando tratativas com o credor Banco do Brasil para ajustar o plano de recuperação judicial. Contudo, não houveram avanços na negociação, restando apresentado plano mais equitativo entre todas as classes de credores, ou seja, de que os imóveis garantidos aos bancos teriam parte do produto destinado aos credores quirografários. Indagados os presentes acerca de alguma dúvida, tendo o patrono do Banco do Brasil sinalado que o banco adotou todas as posturas necessárias para negociação, tanto é assim que o ato foi suspenso por sete vezes. O procurador da recuperanda informou que, ainda nesta manhã, às 09:11, recebeu correspondência eletrônica no sentido de que o Banco do Brasil estaria votando de acordo com o plano apresentado. A procuradora do produtor rural Celso Auler questionou acerca do deságio de 50% previsto no plano, tendo a recuperanda respondido que o deságio será aplicado na hipótese de não alienação da Unidade Produtiva Isolada. **Passada a votação, obteve-se o seguinte resultado: 100% dos credores com garantia real rejeitaram o plano e 94,74% dos créditos quirografários rejeitaram o plano (37,5% de rejeição por cabeça). Assim, houve rejeição do plano por 98,74% dos créditos presentes.** O credor Bannisul apresenta neste ato documento expondo os motivos pelos quais rejeita o plano de recuperação judicial, o qual faz parte integrante desta ata. Ainda, o credor Bannisul reiterou a consignação anterior no sentido de que não obstante a manifestação proferida

na assembleia geral de credores, independentemente de seu resultado, não implicam de qualquer forma a renúncia às garantias originalmente constituídas reais (hipoteca, penhor e anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50, § 1º, ambos da Lei 11.101/05, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e/ou adotando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em lei. O Banco do Brasil solicitou que fosse consignado o seguinte: "discorda de qualquer tipo de liberação de garantia e extinção de seus créditos perante os coobrigados, fiadores, avalistas e garantidores em geral, quando não há a quitação integral da dívida. Deve-se observar o direito do credor em ajuizar ou prosseguir com a cobrança judicial pelo valor integral de seus créditos em face destes, nos termos do artigo 49 da LRF. O Banco do Brasil informa que sempre manteve tratativas negociais com a recuperanda, que por sua vez em nenhum momento apresentou melhoras significativas que atendessem minimamente os interesses do banco". O Banco do Brasil solicitou que fosse registrado outros trechos, os quais foram indeferidos em virtude de já constarem em ata, até porque competia ao Banco trazer os motivos de sua rejeição por escrito se assim possuísse interesse, não se olvidando que o registro pretendido em nada alterará o resultado da solenidade, que foi rejeitada por 100% dos credores com garantia e 94,74% dos créditos quirografários. A Administradora Judicial sinalou que o presente resultado será levado a Magistrada e que, provavelmente, será proferida sentença de convocação da recuperação judicial em falência, em que serão incluídos os credores extraconcursais e Fisco. Foi exposto que será publicada nova relação de credores e arrecadados os bens. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Secretário da Mesa, Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pelo procurador da recuperanda, por 02 (dois) credores com garantia real e 02 (dois) credores quirografários.



Sr. Presidente da Mesa.

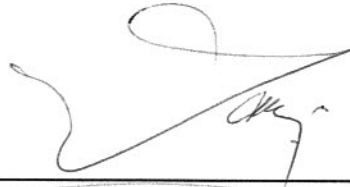
Claudete Figueiredo



Sr. Secretário da Mesa.

Ricardo Frighetto





---

Promilk Laticínios Ltda 'em Recuperação Judicial'.  
p.p. Jairo Cocconi, inscrito na OAB/RS 24.727.



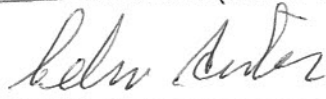
---

p.p. Banco Banrisul (credor com garantia real e quirografário)



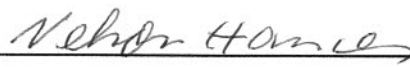
---

p.p. Banco do Brasil (credor com garantia real e quirografário)



---

Celso Auler (credor quirografário)



---

Nelson Hames (credor quirografário)

